LEI Nº 2.925 /

"CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criada a Função Gratificada de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO (FG-2), que passará a integrar o Grupo Ocupacional "DAI - Direção e Assistência Intermediárias", item "II-B/Direção Setorial", do Quadro Permanente da Prefeitura, cujas atribuições serão fixadas por decreto do Chefe do Executivo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 1979

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

§§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*§*
§§*§*§*§*§*§*§*§*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.282 DE 27/12/